



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2017**

**PROCESSO Nº23351.002657/2017-83**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 08, Bairro Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89.703-720, Fone: (49) 3441 4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **NELSON GERALDO GOLINSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, CEP 89703-720 CPF nº453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº **288**, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017**, conforme Ata publicada em **16/02/2018-DOU-seção 3-página 56** homologada pelo **diretor geral**; resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.270.454/0001-57** com sede em **Itamira nº 251, sala 2 Bairro Jardim Primavera**, e-mail [supra\\_pr@hotmail.com](mailto:supra_pr@hotmail.com), telefone 46 3225-7510 CEP **85502-000**, no Município de **Pato Branco-Pr**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO PAGNONCELLI**, portador(a) do CPF nº **036.927.699-03**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Industrializados e não Industrializados, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Item	Especificações	Qt	Unidade	Valor Un
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Azeite de oliva prensado a frio, acidez máxima 0,5%, embalagem de 500ml, em vidro escuro com bico dosador, data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade. Produto identificado: marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	208	Unidade	R\$ 8,00
22	BATATA EM FLOCOS. Batata desidratada em flocos. Pacote de 1 kg, resistente, com data de fabricação (não superior a 30 dias ) e data de validade.	100	Unidade	R\$ 10,75
36	CEREAIS MATINAIS (SUCRILHOS). Cereais matinais (sucrilhos). Flocos de milho com açúcar. Pacote de 500g com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	400	unidade	R\$ 5,35
37	CEREJA EM CALDA. Cereja em calda. Embalagem de vidro, com peso drenado de 100g, contendo data de fabricação (não superior a 30 dias) e data de validade.	142	unidade	R\$ 6,90
39	CHÁ DE CAMOMILA. Chá de camomila, desidratado. Pacote de no mínimo 100g e máximo 500g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	30	Kg	R\$ 32,35
41	CHIA EM GRÃO. Chia em grão, embalagem de 200g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	19	unidade	R\$ 10,19
46	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Chocolate granulado preto macio. Embalagem de 1 kg podendo ter uma variação de +10%, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	651	unidade	R\$ 10,70
50	COENTRO EM GRÃO. Coentro em grão. Pacote de no mínimo 100g e máximo 500g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	2	kg	R\$ 10,20
51	COLORAU. Colorau. Embalagem de 1 kg, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	181	kg	R\$ 8,20

*Handwritten signature*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

52	CONDIMENTO: ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS. Alho desidratado em flocos. Pacote com 60 g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade.	6	un	R\$ 6,14
54	CONDIMENTO: CANELA EM PÓ. Canela em pó, pacote com 50g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade.	10	pct	R\$ 2,25
62	CONDIMENTO: NOZ MOSCADA MOÍDA. Noz moscada moída, pacote de 50g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade.	2	pct	R\$ 8,40
63	CONDIMENTO: ORÉGANO DESIDRATADO. Orégano desidratado (Pacote de 100g), contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade.	4	pct	R\$ 3,15
66	CONDIMENTO: SALSA DESIDRATADA. Salsa desidratada. Pacote com 8 g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade	4	pct	R\$ 1,94
69	CRAVO DA ÍNDIA EM RAMA. Cravo da índia em rama, pacote de 500 g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	30	Pacote	R\$ 23,58
75	ERVA DOCE. Erva doce, pacote de 500 g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100	unidade	R\$ 14,05
78	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA. Essência de baunilha líquida, frasco de 30 ml, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade	4	fr	R\$ 2,99
79	EXTRATO DE TOMATE 350G. Extrato de tomate, embalagem com 350 g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade	10	un	R\$ 2,40
82	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Farinha de mandioca torrada, seca, fina, amarela, tipo 1. Embalagem de 500g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	1300	unidade	R\$ 1,90
90	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. Fermento biológico seco instantâneo para pão. Levedura Saccharomyces cerevisiae. Embalagem com 125 g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 100 dias) e data de validade.	25	un	R\$ 4,84



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

93	FIGO INTEIRO EM CALDA. Figo inteiro em calda, lata com peso líquido de 850g, drenado 400g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 2 meses) e prazo de validade.	408	Lata	R\$ 6,50
94	FLOCOS DE MILHO NATURAL. Flocos de milho natural (sem açúcar) amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de Entrega.	5	un	R\$ 12,70
95	GELATINA EM PÓ. Gelatina em pó nos sabores diversos. Pacote de 1 kg, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	1000	Kg	R\$ 7,04
97	GERGELIM. Gergelim branco, cru, sem pele para uso em confeitaria. Pacote de 200g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	200	unidade	R\$ 6,84
99	GRÃO DE BICO. Grão de bico, grãos íntegros, livre de sujidades, insetos e pedras. Pacote de 500g com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	250	unidade	R\$ 7,43
131	LOURO FOLHA DESIDRATADA. Louro em folha, desidratado. Pacote de 250g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100	unidade	R\$ 6,74
146	MOLHO DE PIMENTA. Molho de pimenta vermelha à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Embalagem de 150ml. Sem glúten.	1000	unidade	R\$ 1,29
147	MOLHO SHOYU. Molho de soja tipo shoyu tradicional, ideal para ser usado em saladas, molhos e carnes. Embalagem de 500ml, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	80	unidade	R\$ 7,10
154	OVO DE CODORNA EM CONSERVA. Ovo de codorna em conserva. Embalagem de Vidro, peso drenado 300g, com data de fabricação (Na entrega não superior a 30 dias) e de validade.	100	unidade	R\$ 7,78



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

161	PÓ PARA PUDIM COCO 1Kg. Pó para pudim, sabor coco. Pacote de 1Kg com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	1000	Kg	R\$ 4,70
162	PÓ PARA PUDIM MORANGO 1Kg. Pó para pudim, sabor morango. Pacote de 1Kg com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	400	Kg	R\$ 4,70
163	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA 1Kg. Pó para pudim, sabor baunilha. Pacote de 1Kg com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	400	Kg	R\$ 4,80
164	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE 1Kg. Pó para pudim, sabor chocolate. Pacote de 1Kg com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	600	Kg	R\$ 6,50
165	PÓ PARA SORVETE. Pó para preparo de sorvete, nos sabores: chocolate, abacaxi e uva. Pacote de 150g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	250	unidade	R\$ 3,25
173	SÁLVIA DESIDRATADA. Sálvia desidratada para tempero, embalagem de no mínimo 100g e máximo 500g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	20	Kg	R\$ 49,95
178	TOMATE SECO EM CONSERVA. Tomate seco em conserva. Embalagem de vidro, peso drenado 100g, com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100	unidade	R\$ 3,24
180	UVA PASSA BRANCA. Uva passa branca. Embalagem: pacote de 1 kg, resistente, Com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	80	Kg	R\$ 18,84
181	UVA PASSA PRETA. Uva passa preta. Embalagem: pacote de 1 kg, resistente, Com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	80	Kg	R\$ 11,45

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do período de **28/02/2018** a **27/02/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DO AGRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.


12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.



---

Representante do Órgão  
**NELSON GERALDO GOLINSKI**  
Diretor-Geral  
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

Concórdia/SC, 26 de fevereiro de 2018



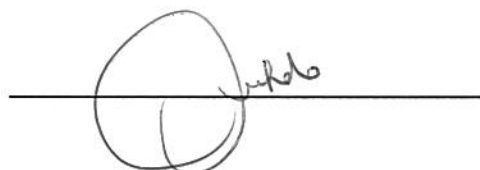
---

Representante da Empresa  
**FERNANDO PAGNONCELLI**  
CPF nº 036.927.699-03



---

TESTEMUNHA  
Horaldo Brandalise  
CPF N° 636.857.959-53



---

TESTEMUNHA  
Jucele Grando  
CPF N° 036.001.899-80

**09.270.454/0001-57<sup>7</sup>**

**SUPRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA**

Rod.Br 158,12174 sala 01 B.Planalto  
63501-970 Pató Branco - PR